

missionária assista qualquer direito à indenização.

Art. 3º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 7.263, de 21 de outubro de 2015, que disciplina o funcionamento dos quiosques da orla da praia.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.453, de 22 de março de 1995.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.682
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 7.854, DE 30 DE AGOSTO DE 2017, QUE ESTABELECE GRATUIDADE NA ENTRADA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA DURANTE O MÊS DE OUTUBRO.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 7.854, de 30 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O benefício previsto no "caput" estende-se ao cônjuge ou companheiro, bem como aos filhos dos servidores públicos municipais de Santos, mediante comprovação do parentesco."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.683
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI O PROGRAMA DE MENTORIA "SABERES" - PROGRAMA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal, o Programa de Mentoria "Saberes" - Programa de Gestão do Conhecimento com a finalidade de compartilhar saberes e intercâmbio de informações para o desenvolvimento da formação e da experimentação do funcionalismo público municipal, executados pelos próprios servidores da Administração Municipal e/ou por terceiros.

Art. 2º O acompanhamento e o controle da execução do Programa de Mentoria "Saberes" - Programa de Gestão do Conhecimento são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), por intermédio da Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal - COGEM.

Art. 3º São objetivos do Programa de Mentoria "Saberes" - Programa de Gestão de Conhecimento de que trata este decreto:

I - desenvolver procedimentos e estratégias para aprimoramento das atribuições dos servidores;

II - cultivar a cultura do compartilhamento do conhecimento entre os servidores;

III - viabilizar a formação dos servidores em parceria com aqueles que detêm "expertise" em conhecimentos críticos;

IV - propiciar maior rapidez na aprendizagem

organizacional;

V – contribuir para o desenvolvimento das lideranças e de sucessores; e

VI – formação de um Banco de Boas Práticas.

Art. 4º A participação de servidores designados para o programa de Mentoria “Saberes” que trata este decreto, de acordo com suas habilidades técnicas, não constitui qualquer novo ônus ou função, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 5º As normas e orientações complementares do Programa de Mentoria “Saberes” - Programa de Gestão do Conhecimento serão estabelecidas em portaria do Secretário Municipal de Gestão.

Art. 6º As eventuais despesas decorrentes com a criação da EMAPS onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.684
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 64424/2016-24,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a SANDRO MELO SILVA, inscrito no CPF nº 214.099.478-74, o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do QUIOSQUE QC-06, localizado na Avenida Presiden-

te Wilson s/nº, Gonzaga, na Orla da Praia.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o presente decreto não gera qualquer privilégio e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a critério do permitente, sem que ao permissionário assista qualquer direito à indenização.

Art. 3º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 7.263, de 21 de outubro de 2015, que disciplina o funcionamento dos quiosques da orla da praia.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.923, de 18 de junho de 2002.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.685
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 117288/2015-29,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a SIMEÃO BISPO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 800.500.348-04, o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do QUIOSQUE QC-07, localizado na Avenida Vicente de Carvalho s/nº, Canal 03, na Orla da Praia.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o pre-